

em Genebra em 10 de Novembro de 1972 e em 23 de Outubro de 1978.

Com a entrada em vigor da Convenção relativamente a Portugal, em 14 de Outubro de 1995, a União Internacional para a Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV) passou a contar com os seguintes 28 Estados membros: República da África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido, Eslováquia, Suécia, Suíça e Uruguai.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 13/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, a República de Cuba depositou, em 26 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Nice sobre a Classificação Internacional de Produtos e de Serviços com Fins de Registos de Marcas, de 15 de Junho de 1957, revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 e modificado em 28 de Setembro de 1979, com uma declaração devidamente especificada.

O Acordo de Nice, revisto e modificado, entrará em vigor para a República de Cuba em 26 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 14/96

Por ordem superior se faz público que o Governo da Turquia depositou, a 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Estrasburgo sobre a Classificação Internacional de Marcas, de 29 de Março de 1971, modificado a 28 de Setembro de 1979.

O referido Acordo entrará em vigor, para o Governo da Turquia, a 1 de Outubro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 15/96

Por ordem superior se faz público que os Governos do Azerbaijão e da Turquia depositaram junto da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, em 25 de Setembro de 1995 e 1 de Outubro de 1995, respectivamente, os instrumentos de adesão ao Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT), concluído em Washington a 19 de Junho de 1970.

A referida adesão produzirá efeitos para o Azerbaijão e para a Turquia, respectivamente em 25 de Dezembro de 1995 e 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 16/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo da Turquia depositou, em 1 de Outubro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção de Berna para a Protecção de Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista em Paris a 24 de Julho de 1971 e modificada a 28 de Setembro de 1979.

A referida Convenção, revista, entrará em vigor, para a República da Turquia, a 1 de Janeiro de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 17/96

Por ordem superior se faz público que o Governo do Cazaquistão depositou, em 17 de Julho de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo sobre Transporte Internacional de Géneros Perecíveis e Equipamento Especial a Ser Usado Nesse Transporte (ATP), concluído em Genebra em 1 de Setembro de 1970.

De harmonia com o artigo 11 (2), o Acordo entrará em vigor para o Cazaquistão em 17 de Julho de 1996.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 18/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, a República das Maldivas depositou, em 8 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e Anexo, concluídos em Bruxelas a 15 de Dezembro de 1950.

De harmonia com o artigo 18 (c) da Convenção, aquele artigo produziu efeito para a República das Maldivas a partir de 8 de Setembro de 1995, data do depósito do instrumento de adesão.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 29 de Novembro de 1995. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 19/96

Por ordem superior se faz público terem os Governos do Azerbaijão e da Libéria depositado, em 25 de Setembro de 1995, o instrumento de adesão ao Acordo de Madrid respeitante ao registo internacional de marcas, de 14 de Abril de 1891, revisto em Estocolmo a 14 de Julho de 1967 e modificado a 28 de Setembro de 1971.